MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.292, DE 13 DE MAIO DE 2020

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2975 em 13/05/2020
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 526.997,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 526.997,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e sete reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS			
0824300192.178 – Manutenção do Abrigo de Crianças e Adolescentes			
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	87.510,00
0824300192.232 – Programa Criança Feliz			
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	101.828,00
0824300202.180 – Manutenção do CRECA			
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	8.936,00
3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
0824400482.188 – Bolsa Família – IGD/PBF			
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	12.884,00
3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
0824400482.189 – Bolsa Família – SUAS			
3390.14.00.00 -	Diárias – P. Civil	R$	9.421,00
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	6.246,00

0824400692.185 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	200.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.172,00
TOTAL.....		**R$**	**526.997,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município